



Programa de Apoio ao Desporto

Época 2022/23

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

. Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura

. Divisão de Educação, Juventude e Desporto

. Serviço de Desporto

Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS	3
3. ENQUADRAMENTO LEGAL	4
4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
5. VALIDADE	4
6. RESPONSABILIDADES	5
7. REQUISITOS DE ADESÃO AO PROGRAMA	7
8. TIPOS DE APOIO E CRITÉRIOS	8
9. PROCESSO DE CANDIDATURA	11
10. ANÁLISE DA CANDIDATURA	12
11. FORMALIZAÇÃO DOS APOIOS	12
12. OMISSÕES	12

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Lagos, no âmbito das suas políticas desportivas, devidamente enquadradas no Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo, enquanto entidade pública e numa base de racionalidade na gestão dos seus recursos e de equidade de procedimentos, compromete-se em assumir o presente **Programa de Apoio ao Desporto (PAD)** considerando:

- a) O relevante papel desenvolvido pelos clubes e associações locais no processo de desenvolvimento desportivo local, no fomento e na generalização do acesso à prática desportiva regular dos jovens e outros munícipes do concelho em idade ativa;
- b) Que o desporto deve emergir como uma atividade social de valor inegável e que o desenvolvimento da prática desportiva não deverá ser só sinónimo do aumento de praticantes, mas também, da qualidade que se pretende desses mesmos praticantes;
- c) Que este documento é encarado como um instrumento de suporte no relacionamento da autarquia com o movimento associativo, de modo a unir esforços no sentido de serem melhoradas as condições de prática desportiva;
- d) Que a concessão dos apoios ao associativismo, em especial os de componente financeira, deve obedecer a uma lógica que tem em consideração a dimensão associativa de cada uma das entidades a apoiar, bem como o trabalho por ela desenvolvido no âmbito da prática desportiva;
- e) Que a atribuição das verbas municipais deverá ser efetuada de forma eficaz e ditada por razão do reconhecimento do trabalho realizado;
- f) Que o apoio ao desporto adaptado seja uma realidade no município.

O presente documento tem como objetivo que os agentes desportivos conheçam, de modo claro e objetivo, os diferentes regimes de apoio praticados pela Câmara Municipal de Lagos.

2. OBJETIVOS

No que respeita ao apoio ao movimento associativo do concelho, os principais objetivos estratégicos são:

- a) Proporcionar e incrementar o processo de formação desportiva nas diferentes faixas etárias de crianças e jovens;
- b) Promover a atividade física e desportiva, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade das atividades e práticas desportivas;
- c) Proporcionar experiências motoras e cognitivas ricas e variadas que promovam e proporcionem a aquisição das competências fundamentais para a prática de uma ou mais modalidades desportivas;
- d) Articular o desporto escolar e o associativismo desportivo, criando condições para que as crianças e jovens do concelho possam diversificar as suas práticas, bem como orientar as suas vocações para o desporto e reconhecer o mérito desportivo naqueles que se destacam pelos resultados obtidos;
- e) Fomentar a saudável competição desportiva no respeito pelos universais valores do desporto: responsabilidade e autonomia, espírito de equipa, espírito desportivo, disciplina, tolerância, perseverança, humanismo, verdade, respeito, solidariedade, dedicação.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente proposta enquadra-se na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, mais concretamente nas alíneas o) e u) do nº1 do art. 33º (Competências Materiais).

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PAD aplica-se a entidades desportivas coletivas e individuais, sediadas no concelho de Lagos ou não, desde que desenvolvam atividades consideradas de reconhecido interesse desportivo para o município e estejam devidamente registadas no Portal do Associativismo de Lagos.

5. VALIDADE

Os apoios constantes neste Programa são válidos para a época desportiva 2022/2023, compreendida entre o dia 1 de agosto de 2022 e 31 de julho de 2023.

6. RESPONSABILIDADES

• Do município:

O município, através do Serviço de Desporto, assume-se como responsável do PAD, sendo as suas principais atribuições:

- a) Avaliar o fenómeno desportivo do concelho nomeadamente realizando o levantamento anual da situação desportiva;
- b) Definir e implementar os critérios que os clubes deverão respeitar para integrarem o PAD,
- c) Elaborar contratos-programa a celebrar anualmente com os aderentes ao PAD, onde constem nomeadamente os direitos e obrigações das partes;
- d) Através do Serviço de Desporto dar apoio aos clubes e atletas, prestando serviço informativo, consultivo e técnico. O Serviço funciona diariamente, nos dias úteis, no Ed. Paços do Concelho Séc. XXI;
- e) Avaliar o PAD através de reunião com os clubes, a agendar pelo Serviço de Desporto;
- f) Estabelecer parcerias com vista ao sucesso de grandes eventos desportivos por parte dos clubes e entidades externas.

• Da Entidade:

Assumem-se como os principais parceiros do município no PAD, tendo como principais responsabilidades:

- a) Colaborar com o município, os outros clubes e parceiros no sentido da promoção e desenvolvimento do associativismo e da prática desportiva no concelho de Lagos;
- b) Fomentar e participar ativamente em ações de formação de interesse no âmbito do desenvolvimento desportivo;
- c) Planear e organizar as suas atividades no respeito pelos princípios da ética desportiva;
- d) Apresentar-se como parceiros do município na organização de projetos desportivos de relevância;
- e) Possibilitar a todas as crianças e jovens a prática da atividade física independentemente da sua condição económica;
- f) Informar os atletas e encarregados de educação dos apoios prestados pela autarquia, através do PAD;
- g) Adequar o valor das mensalidades de forma a haver um equilíbrio transversal entre clubes que desenvolvam as mesmas modalidades;

- h) Licenciar as suas atividades/eventos pontuais junto do Serviço de Licenciamento de Atividades da autarquia, como forma de garantir a segurança do evento e dos seus participantes;
- i) Fornecer à autarquia, toda a documentação necessária à análise do seu processo de candidatura, incluindo as evidências de despesa e de aplicação das verbas atribuídas;
- j) Fazer referência ao apoio prestado pela autarquia junto dos seus associados (reunião de direção ou assembleia) bem como incluir o logótipo da autarquia, em todos os materiais gráficos, equipamentos, ou meios de divulgação e promoção dos projetos apoiados.

NOTA: Proteção de Dados Pessoais no PAD

1. As operações de tratamento de dados pessoais realizados pelo município de Lagos no âmbito do PAD estão em conformidade com as normas aplicáveis, designadamente, com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e a legislação complementar aplicável, estando também os clubes, associações ou outras entidades participantes no PAD obrigadas ao cumprimento dessas normas.

2. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo município de Lagos têm como finalidade exclusiva a gestão e execução do PAD, de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais que consta do Anexo IV e com os termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em www.cm-lagos.pt.

3. Para qualquer assunto relacionado com proteção de dados pessoais no âmbito do PAD os interessados ou titulares de dados devem contactar com o Encarregado de Proteção de Dados do município através do endereço de correio eletrónico protecaodedados@cm-lagos.pt.»

7. REQUISITOS DE ADESÃO AO PROGRAMA

Podem candidatar-se ao PAD, **entidades desportivas coletivas** (associações/clubes), sediadas no concelho de Lagos, e que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Estejam devidamente registadas como entidade junto da autarquia através da Portal do Associativismo de Lagos;
- b) Possuam atividade desportiva regular (federada ou não federada) no âmbito dos escalões etários de formação e outros;
- c) Possuam um coordenador técnico (com formação académica na área da ed. física e desporto e/ou federativa com Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) válido, o qual será o responsável técnico/pedagógico no desenvolvimento das atividades da entidade desportiva relativas aos escalões de formação, bem como o elo de ligação entre o clube e a autarquia, acompanhando a direção do clube/associação na reunião técnica, e prestando toda a informação solicitada no âmbito deste Programa;
- d) Possuam técnicos/treinadores com formação técnica e/ou académica na área de ed. física e desporto e/ou federativa com TPTD válido ou cartão de treinador;
- e) Possuam uma gestão organizada (estar devidamente constituído como associação desportiva e possuir Plano de Atividades e Relatório de Atividades e Contas);
- f) Não estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social.

Pode também candidatar-se ao PAD, **entidades desportivas individuais** (atletas) e, outras entidades oficiais (federações e associações de modalidade) que das mais variadas formas, desenvolvem projetos de médio/grande impacto para o município e para a modalidade.

8. TIPOS DE APOIO E CRITÉRIOS

Os apoios a conceder pela autarquia às entidades desportivas assumem as seguintes modalidades:

1. **Financeiro** – destina-se a contribuir para a concretização de projetos previstos no Plano de Atividades da entidade, incluindo investimento;
2. **Não Financeiro** – contempla apoio logístico na organização de eventos, apoio na cedência gratuita de instalações desportivas e apoio em transportes para a deslocação de atletas/equipas às competições de calendário oficial.

A atribuição dos apoios será formalizada através da celebração de Contratos Programa e as verbas serão atribuídas em duas prestações. Uma entre setembro/outubro e outra entre janeiro/fevereiro.

APOIO FINANCEIRO

1. O apoio financeiro a atribuir às entidades candidatas destina-se a contribuir para a concretização das atividades previstas no seu Plano de Atividades podendo também incluir, apoio ao investimento e ao reconhecimento do mérito desportivo.
2. A proposta do apoio financeiro a atribuir para a época desportiva é formulada através da análise aos pedidos de apoio constantes da candidatura, ao Relatório Final de Avaliação da Época Transata e aos comprovativos de despesa da época transata. Com base nesses dados, poderá haver direito a majoração ou redução dos valores a atribuir.
3. Para efeitos de análise técnica, o Relatório Final de Avaliação da Época Transata, apenas deverá conter despesas realizadas durante o período de vigência do Contrato Programa (setembro de um ano e julho do seguinte).
4. Os apoios a que as entidades se podem candidatar, definem-se da seguinte forma:

Medida 1 - ATIVIDADE FEDERATIVA/ASSOCIATIVA

a) Taxas Federativas

- . atribuído para a inscrição/filiação/seguro dos atletas/equipas/técnicos e dirigentes, em provas oficiais de calendário regional, nacional ou internacional;
- . o escalão sénior, só beneficiará deste apoio se o clube possuir pelo menos dois escalões de formação.

b) Reembolso das Mensalidades

- . destinado aos atletas beneficiários de Escalão 1 (A) ou Escalão 2 (B) do Abono Social Escolar correspondendo a 100% ou 50% do valor da mensalidade, até ao máximo de 30,00€ (escalão 1) e 15,00€ (escalão 2).

c) Coordenador Técnico

. atribuído ao clube uma verba mensal (consoante o grau de formação do técnico) pelo período máximo de 11 meses.

d) Instalações Desportivas

. cedidas gratuitamente pelo período máximo de 11 meses de atividade para realização de treinos e competições oficiais bem como para eventos. São prioritários os escalões de formação,

Nota: As instalações terão que ser sempre solicitadas à entidade gestora – Lagos em Forma.

e) Transportes

. atribuídos em função do crédito de Kms definido para a época (mediante histórico da época anterior) e da disponibilidade da frota municipal, ao abrigo do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais, para cumprimento das atividades do calendário competitivo oficial;

. serão atribuídos 0,22€/Km (para provas de calendário oficial) sempre que a requisição de viatura feita pela associação/clube seja indeferida por indisponibilidade de viatura. Para ser validado o apoio, a associação/clube terá de fazer prova da sua participação na prova para a qual requisitou viatura.

f) Formação de Técnicos e Dirigentes

. atribuído para a formação contínua de treinadores/delegados e dirigentes, de forma a renovarem o seu TPTD, sem o qual não podem exercer funções nos clubes.

g) Material de Desgaste

. atribuído como compensação de despesas com a aquisição de material/equipamento específico destinado à prática desportiva regular.

h) Despesas c/ Associação

. atribuído como compensação de despesas com a manutenção da associação/clube com, água, eletricidade, seguros, rendas de sede, equipamento informático, etc

i) Manutenção de Viatura

. atribuído para compensação de despesas relacionadas com a manutenção de viatura(s) da associação/clube, podendo incluir seguros e inspeções.

Nota: O valor máximo do apoio financeiro a atribuir às 4 alíneas – f) g) h) i) – acima apresentadas, não pode ultrapassar os 4.000,00€.

Medida 2 – CONSTRUÇÃO

Apoio prestado a associações/clubes que, pelas características da(s) sua(s) modalidade(s) desportivas e meio físico onde se desenvolve(m), não beneficiam das instalações desportivas municipais.

A candidatura a este apoio exige a apresentação de projeto e orçamento detalhados bem como nota justificativa da necessidade da obra.

Medida 3 – EVENTOS

Apoio atribuído para a realização de atividades pontuais de relevância para o município e para a modalidade, tendo em conta a dimensão do evento, nível competitivo, dimensão logística e financeira e capacidade organizativa do clube.

Nota: o clube deve obrigatoriamente confirmar o pedido junto dos Serviços (Serviço de Desporto) na semana anterior à realização do Evento

Medida 4 – INOVAÇÃO

Atribuído para a dinamização de projetos (já implementados) que visem a promoção e o desenvolvimento de uma modalidade junto da comunidade, com parcerias de instituições públicas (ex: escolas, IPDJ, etc.) ou privadas.

Medida 5 - PATROCÍNIO

Atribuído em função dos resultados e mérito desportivos alcançados em competições oficiais federadas, a nível individual e coletivo, de âmbito nacional e internacional.

- a) **Individual** – Atletas naturais ou residentes no concelho de Lagos, a título individual ou, que representem associações/clubes em modalidades abrangidas por federações desportivas com Estatuto de Utilidade Pública,
- b) **Coletivo** – Equipas de associações/clubes sediados no concelho de Lagos, com prática desportiva federada nas modalidades abrangidas por federações desportivas com Estatuto de Utilidade Pública

APOIO NÃO FINANCEIRO

Atribuído às entidades desportivas, como suporte à sua atividade regular federada e pontual e que se define por:

- a) Cedência gratuita de instalações desportivas para a realização de treinos e competições oficiais bem como para eventos pontuais;
- b) Cedência gratuita de viaturas municipais para a deslocação de atletas/equipas às competições de calendário oficial;
- c) Cedência gratuita de apoio logístico para a realização de atividades regulares ou pontuais.

Nota: estes apoios são prestados nos termos do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais e consoante a disponibilidade dos recursos humanos e materiais da autarquia.

9. PROCESSO DE CANDIDATURA

As candidaturas ao PAD decorrem até final de agosto de cada ano civil e deverão ser instruídas através do Portal do Associativismo Desportivo, onde terão de associar os seguintes documentos:

1 - Fase de Registo no Portal

1.2 - Entidade Coletiva:

- a) Estatutos da entidade
- b) Publicação dos estatutos em Diário da Republica
- c) Ata de posse dos órgãos sociais
- d) Número de Identificação Fiscal
- e) IBAN (para efeitos de pagamento por transferência bancária)
- f) RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo)

1.3 - Entidade Individual:

- a) Cartão de Cidadão
- b) IBAN (para efeitos de pagamento por transferência bancária)
- c) Declaração de não dívida às Finanças (com autorização de consulta)
- d) Declaração de não dívida à Segurança Social (com autorização de consulta)

2 - Fase de Candidatura aos Apoios

2.1 - Entidade Coletiva

- a) Plano de Atividades
- b) Relatório de Atividades e Contas aprovado em Assembleia
- c) Relatório Final de Avaliação da época transata
- d) Declarações de não dívida às Finanças e Segurança Social (com autorização de consulta)
- e) TPTD – Título Profissional de Treinador de Desporto
- f) Currículo desportivo do Coordenador Técnico
- g) Currículo desportivo de Atleta(s) e Equipa(s) – caso se aplique
- h) Comprovativo de filiação
- i) Ficha de Candidatura
- j) Ficha de Apoio a Eventos

2.2 - Entidade Individual

- a) Currículo Desportivo de Atleta
- b) Ficha de Candidatura
- c) Relatório Final de Avaliação da época transata.

10. ANÁLISE DA CANDIDATURA

Será realizada pelo Serviço de Desporto da autarquia durante o mês de setembro posterior à candidatura.

No decorrer da análise técnica os serviços poderão solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais. Será motivo de exclusão liminar da candidatura a não apresentação de qualquer um dos documentos referido no ponto 9.

11. FORMALIZAÇÃO DOS APOIOS

No âmbito do PAD, os apoios a atribuir às entidades desportivas serão devidamente formalizados através da celebração de Contrato Programa assinado entre as partes.

12. OMISSÕES

Os casos omissos no presente documento, serão da responsabilidade da autarquia, como entidade gestora do mesmo.